



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

RECIBO

Declaro, sob as penas da Lei, que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nanuque/MG, o edital de Licitação Pública, modalidade Convite Nº 002/2015, Processo Nº 004/2015, cujo julgamento das propostas será realizado no dia 13 de Agosto de 2015, às 11h00min.

Por ser verdade, firmo o presente em 01 (uma) via.

Nanuque (MG), _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA/CPF – CARIMBO COM CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016
Edital de Convite

Licitação: Nº 002/2015

Modalidade: Carta Convite

Processo Licitatório: Nº 004/2015

Tipo: Menor Preço por Lote

Abertura: 13 de Agosto de 2015

Horário: 11h00min

Local: Câmara Municipal de Nanuque

A Câmara Municipal de Nanuque/MG, situada à Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – Nanuque/MG, CNPJ nº 21.224.936/00001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 002/2015, torna público para conhecimento dos interessados que às **11h00min**, do dia **13 de Agosto de 2015**, realizará licitação, sob a modalidade de Carta Convite, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, visando a **Aquisição de produtos de mercearia (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos), com entrega de forma parcelada, destinados à manutenção da Câmara Municipal de Nanuque.**

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Instituição, cadastradas ou não no banco de dados da mesma, estendendo este convite aos demais interessados que manifestarem a intenção de participar, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de produtos de mercearia (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos), com entrega de forma parcelada, destinados à manutenção da Câmara Municipal de Nanuque, conforme abaixo descrito:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
LOTE 01			
01	Café moído torrado tradicional, embalagem com 250g, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	480
02	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, empacotado em embalagem de 5kg, com informações na embalagem, conforme legislação em vigor.	Unid.	60
03	Manteiga de 1ª qualidade, com sal. Embalagem de 500g.	Unid.	144
04	Refresco em pó, sabores sortidos, com embalagem de 25g.	Unid.	480
05	Chá, sabores sortidos, com embalagem de 6g.	Unid.	480
06	Biscoito em água e sal, em embalagem de 2kg.	Caixa	36
07	Biscoito em Maisena, em embalagem com 2kg.	Caixa	36
08	Biscoito de coco, em embalagem com 2kg.	Caixa	36
09	Adoçante líquido	Unid.	12
LOTE 02			
01	Detergente líquido, biodegradável, em embalagem plástica de 500ml.	Unid.	72
02	Desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Galão de 2 litros	Unid.	96
03	Desinfetante sanitário – adesivos para vaso sanitário	Caixa	72
04	Água sanitária de uso doméstica, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 pp. Embalagem plástica 1 litro cx com 12x1	Unid.	96
05	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 1kg.	Unid.	120
06	Sabão em barra, multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g.	Unid.	48
07	Sabonete sólido, em barra, fragrância agradável. Embalagem c/90 gr – 1ª linha	Unid.	72
08	Papel higiênico, folha dupla, dimensões 10cmx30mts, macio na cor branca, de alta absorção e qualidade, 100% celulose. Embalagem: fardo com 64 rolos – 1ª linha ou similar	Fardo	48
09	Papel toalha	Unid.	120
10	Esponja de lã de aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral, pacote	Unid.	48

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200

CNPJ Nº 21.224936/0001-76

E-mail: camarananuque@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

	com 08 unidades.		
11	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva. Embalagem caixa com 60 unidades	Unid.	60
12	Limpa alumínio 500ml	Unid.	24
13	Limpador multiuso para cerâmica e azulejos	Unid.	24
14	Lustra móveis	Unid.	24
15	Álcool etílico, hidratado líquido, graduação menor ou igual a 54°GL (conforme legislação vigente), embalagem com 1 litro.	Unid.	72
16	Desodorizador de ambientes em aerossol, 360ml.	Unid.	72
17	Desodorizador de ambientes em aerossol (REFIL)	Unid.	72
18	Pano de chão em algodão lavado, tipo saco, para limpeza na cor branca, dimensões aproximadas 65x40 cm, 1ª linha ou similar	Unid.	72
19	Pano de copa e cozinha, aberto 100% algodão, alvejado, sem estampa medindo 40x60cm	Unid.	72
20	Flanela para limpeza, medindo 30x50cm, comprimento na cor laranja cm acabamento overloque nas bordas	Unid.	72
21	Vassoura de pelo sintético	Unid.	12
22	Vassoura cerdas piaçava	Unid.	12
23	Vassourinha para sanitários	Unid.	12
24	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, com cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm	Unid.	12
25	Pá para lixo galvanizada	Unid.	12
26	Luva de borracha, tamanho M, para limpeza	Unid.	24
27	Inseticida em aerossol	Unid.	12
28	Saco plástico para lixo com capacidade para 50 litros – pacote com 10 unid. Uso doméstico	Unid.	72
29	Saco plástico para lixo com capacidade para 15 litros – pacote com 20 unid. Uso doméstico	Unid.	72
30	Balde capacidade aproximadamente 12 litros, confeccionado em plástico alça em metal	Unid.	24
31	Lixeira em plástico com capacidade para 15 Litros	Unid.	24
32	Desengordurante 500ml	Unid.	12
33	Limpa vidros 500ml	Unid.	12
34	Colher descartável para refeição – pacote com 50 unid.	Unid.	12
35	Lâmpada fluorescente	Unid.	48
36	Garrafa térmica de 01 litro.	Unid.	12
37	Guardanapo de papel, com folhas duplas, pacote com 50 unid.	Pacote	48
38	Copo descartável p/ água, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não	Pacote	144

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200

CNPJ Nº 21.224936/0001-76

E-mail: camarananuque@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2013-2016

	tóxico, com frisos e saliência na borda, pacote c/ 100 unid. Obedecendo às normas ABNT 14865		
39	Copo descartável p/ café, capacidade 50ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, pacote c/ 100 unid. Obedecendo às normas ABNT 14865	Pacote	144
40	Copo liso de vidro p/ água, capacidade aproximadamente 350ml	Unid.	144
41	Xícara de vidro para café tamanho pequeno	Unid.	144
42	Talheres	Unid.	144
43	Prato descartável para sobremesa, branco leitoso, em poliestireno, lacrados, pacote com 10 unid.	Pacote	48
44	Prato de vidro para refeição	Unid.	72
45	Jarra de plástico para suco, com tampa, capacidade mínima de 04 litros.	Unid.	48
46	Jarra para suco, material em vidro, capacidade 1,5 litros	Unid.	24
47	Filtro para café	Unid.	24
48	Cola adesiva instantânea	Unid.	48
49	Fósforo caixinha contendo 40 palitos composição: fósforo clorato de potássio e aglutinantes.	Unid.	12
50	Copo de vidro tipo americano	Unid.	144
51	Extensão elétrica com 03 entradas. 10 metros	Unid.	12
52	Pilha alcalina grande	Unid.	24
53	Pilha média	Unid.	24
54	Pilha pequena	Unid.	24
55	Pilha palito	Unid.	24



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em envelopes distintos, fechados e identificados, devidamente lacrados, com a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

CONVITE Nº 02/2015

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (Nome completo do Proponente)

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

CONVITE Nº 02/2015

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (Nome completo do Proponente)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

3.2.4. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01.05.1943;

4.1.6. Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar (ANEXO III);

4.1.7. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO IV);

4.1.8. Declaração da licitante de que tem conhecimento de todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações pertinentes ao fornecimento do objeto desta licitação (ANEXO VI);

4.2. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório.

4.3. Não serão considerados documentos apresentados por telegrama, fax ou e-mail.

4.4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.2 e 7.3, deste edital, deverá apresentar,



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2015-2016

no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste Edital.

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas **4.1.4 a 4.1.6**, do item 4.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6.2. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nanuque, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no item 11 deste edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Nanuque convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5. DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2015-2016

5.1. NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA deverá conter:

5.1.1. A proposta financeira ((ANEXO II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, datada, rubricada em todas as vias e assinada na última pelo representante legal da empresa, sendo que a sua apresentação implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

5.1.2. Nos preços propostos serão considerados incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, mão-de-obra, responsabilidade civil, despesas com transporte e frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Convite.

5.1.3. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo do ANEXO II deste Edital, com discriminação da marca e dos valores individualizados dos materiais, e o valor total a ser pago.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta do que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.1.6. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos e por extenso, admitidas duas casas decimais. Em caso de divergência sobre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.1.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

7.1. Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior à aquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

7.2.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Às licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, no termos do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

8.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão de Licitações, na Câmara Municipal de Nanuque, dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2015-2016

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá ser discriminada contendo os itens especificados. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

9.3. A Câmara Municipal de Nanuque reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

9.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal por prazo superior a 30 (trinta) dias devidamente atestada, o valor devido será corrigido, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV do período.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o Termo de Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Nanuque, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o Art. 13 do Decreto Municipal nº 002 de 13 de janeiro de 2014, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

11. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

11.1. O não cumprimento pelo licitante vencedor das condições estipuladas no item 10 implicará nas sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes multas:

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após este prazo, será considerado inexecução contratual.

11.1.2. Multa de 8% (oito por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nanuque por 01 (um) ano.

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nanuque pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no convite e não apresentados na sessão de recebimento dos envelopes.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e outros documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

12.6. A Câmara Municipal de Nanuque se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo De Declaração De Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo De Declaração De Proteção Ao Trabalho Do Menor;

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO VI - Modelo De Declaração De Pleno Conhecimento E Atendimento Às Exigências De Habilitação;

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 17h, na Câmara Municipal de Nanuque, situada à Av. Geraldo Romano, 231 – Centro – Nanuque/MG ou pelo telefone (33) 3621-5200.

Nanuque - MG, 05 de Agosto de 2015.

Hiata Anderson Henriqueta Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto da Assessoria Jurídica em ____/____/____

Registre-se e Publique-se



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

ANEXO I

CARTA CONVITE 02/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para, junto à Câmara Municipal de Nanuque – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 004/2015, na Modalidade Carta Convite nº. 002/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2015

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(RECONHECER FIRMA)



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

ANEXO II

CARTA CONVITE 02/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Café moído torrado tradicional, embalagem com 250g, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.		Unid.	480		
02	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, empacotado em embalagem de 5kg, com informações na embalagem, conforme legislação em vigor.		Unid.	60		
03	Manteiga de 1ª qualidade, com sal. Embalagem de 500g.		Unid.	144		
04	Refresco em pó, sabores sortidos, com embalagem de 25g.		Unid.	480		
05	Chá, sabores sortidos, com embalagem de 6g.		Unid.	480		
06	Biscoito em água e sal, em embalagem de 2kg.		Caixa	36		
07	Biscoito em Maisena, em embalagem com 2kg.		Caixa	36		
08	Biscoito de coco, em embalagem com 2kg.		Caixa	36		
09	Adoçante líquido		Unid.	12		
01	Detergente líquido, biodegradável, em embalagem plástica de 500ml.		Unid.	72		
02	Desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Galão de 2 litros		Unid.	96		
03	Desinfetante sanitário – adesivos para vaso sanitário		Caixa	72		
04	Água sanitária de uso doméstica, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 pp. Embalagem plástica 1 litro cx com 12x1		Unid.	96		
05	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 1kg.		Unid.	120		
06	Sabão em barra, multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g.		Unid.	48		
07	Sabonete sólido, em barra, fragrância agradável. Embalagem c/90 gr – 1ª linha		Unid.	72		
08	Papel higiênico, folha dupla, dimensões 10cmx30mts, macio na cor branca, de alta absorção e qualidade, 100% celulose. Embalagem: fardo com 64 rolos – 1ª linha ou similar		Fardo	48		
09	Papel toalha		Unid.	120		
10	Esponja de lã de aço, carbono abrasivo, para limpeza em geral, pacote com 08 unidades.		Unid.	48		
11	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva. Embalagem caixa com 60 unidades		Unid.	60		
12	Limpa alumínio 500ml		Unid.	24		
13	Limpador multiuso para cerâmica e azulejos		Unid.	24		
14	Lustra móveis		Unid.	24		
15	Álcool etílico, hidratado líquido, graduação menor ou igual a 54°GL (conforme legislação vigente), embalagem com 1 litro.		Unid.	72		
16	Desodorizador de ambientes em aerossol, 360ml.		Unid.	72		

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200

CNPJ Nº 21.224936/0001-76

E-mail: camarananuque@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

17	Desodorizador de ambientes em aerossol (REFIL)		Unid.	72		
18	Pano de chão em algodão lavado, tipo saco, para limpeza na cor branca, dimensões aproximadas 65x40 cm, 1ª linha ou similar		Unid.	72		
19	Pano de copa e cozinha, aberto 100% algodão, alvejado, sem estampa medindo 40x60cm		Unid.	72		
20	Flanela para limpeza, medindo 30x50cm, comprimento na cor laranja cm acabamento overloque nas bordas		Unid.	72		
21	Vassoura de pelo sintético		Unid.	12		
22	Vassoura cerdas piaçava		Unid.	12		
23	Vassourinha para sanitários		Unid.	12		
24	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, com cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm		Unid.	12		
25	Pá para lixo galvanizada		Unid.	12		
26	Luva de borracha, tamanho M, para limpeza		Unid.	24		
27	Inseticida em aerossol		Unid.	12		
28	Saco plástico para lixo com capacidade para 50 litros – pacote com 10 unid. Uso doméstico		Unid.	72		
29	Saco plástico para lixo com capacidade para 15 litros – pacote com 20 unid. Uso doméstico		Unid.	72		
30	Balde capacidade aproximadamente 12 litros, confeccionado em plástico alça em metal		Unid.	24		
31	Lixeira em plástico com capacidade para 15 Litros		Unid.	24		
32	Desengordurante 500ml		Unid.	12		
33	Limpa vidros 500ml		Unid.	12		
34	Colher descartável para refeição – pacote com 50 unid.		Unid.	12		
35	Lâmpada fluorescente		Unid.	48		
36	Garrafa térmica de 01 litro.		Unid.	12		
37	Guardanapo de papel, com folhas duplas, pacote com 50 unid.		Pacote	48		
38	Copo descartável p/ água, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, pacote c/ 100 unid. Obedecendo às normas ABNT 14865		Pacote	144		
39	Copo descartável p/ café, capacidade 50ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, pacote c/ 100 unid. Obedecendo às normas ABNT 14865		Pacote	144		
40	Copo liso de vidro p/ água, capacidade aproximadamente 350ml		Unid.	144		
41	Xícara de vidro para café tamanho pequeno		Unid.	144		
42	Talheres		Unid.	144		
43	Prato descartável para sobremesa, branco leitoso, em poliestireno, lacrados, pacote com 10 unid.		Pacote	48		
44	Prato de vidro para refeição		Unid.	72		
45	Jarra de plástico para suco, com tampa, capacidade mínima de 04 litros.		Unid.	48		
46	Jarra para suco, material em vidro, capacidade 1,5 litros		Unid.	24		
47	Filtro para café		Unid.	24		
48	Cola adesiva instantânea		Unid.	48		
49	Fósforo caixinha contendo 40 palitos composição: fósforo clorato de potássio e aglutinantes.		Unid.	12		

Avenida Geraldo Romano, nº 231 – Centro – CEP: 39.860-000 - Tel.: (33) 3621 - 5200

CNPJ Nº 21.224936/0001-76

E-mail: camarananuque@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

50	Copo de vidro tipo americano		Unid.	144		
51	Extensão elétrica com 03 entradas. 10 metros		Unid.	12		
52	Pilha alcalina grande		Unid.	24		
53	Pilha média		Unid.	24		
54	Pilha pequena		Unid.	24		
55	Pilha palito		Unid.	24		

Total Geral da Proposta: R\$ _____,00 (por extenso _____)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Local e Data, ____/____/2015.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DE CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

ANEXO III

CARTA CONVITE 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 004/2015, Carta Convite nº.002/2015 da Câmara Municipal de Nanuque/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2015

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

ANEXO IV

CARTA CONVITE 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2015

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

ANEXO V

CARTA CONVITE N.º 002/2015

MINUTA CONTRATUAL

“Termo de contrato que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG e a empresa _____, para a Aquisição de produtos de mercearia (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos), com entrega de forma parcelada, destinados à manutenção da Câmara Municipal de Nanuque, mediante as condições e cláusulas abaixo”.

Termo de contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida Geraldo Romano, nº 231, Centro – Nanuque/MG, inscrita no CNPJ, sob o N° 21.224936/0001-76, neste ato representada pela Senhora Rozilene Ramos Almeida, brasileira, casada, portadora do CPF nº 833.953.856-04, residente e domiciliada nesta cidade, Presidente da Câmara Municipal de Nanuque durante a Legislação 2015-2016, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, bairro _____ Cidade/Estado _____, inscrita no CNPJ, sob o N° _____, representada pelo Sr(a). _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/Estado _____ e, doravante denominado CONTRATADA, resolvem reciprocamente acertar e outorgar este Termo de Contrato, subordinado às Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Licitação Convite n.º 002/2015 mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATURA: 2015-2016

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de produtos de mercearia (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos), com entrega de forma parcelada, destinados à manutenção da Câmara Municipal de Nanuque, oriundo da carta convite n° 002/2015.

CLÁULULA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES

a) O CONTRATANTE obriga-se a pagar os valores contratados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal. No caso de haver erros na NF, os prazos serão contados a partir de sua reapresentação com as devidas correções.

b) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais na forma estabelecida pelo presente contrato, sendo este fornecimento obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura, encerrando-se a sua validade em 31 de dezembro de 2015, conforme a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do contrato será fixado em R\$ (), considerando que os produtos serão pagos pelo preço fixado na proposta do licitante. O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal. No caso de haver erros na emissão da NF, os prazos serão contados a partir de sua reapresentação com as devidas correções, de conformidade com as propostas vencedoras da licitação, mediante emissão de cheque nominal ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão Judicial, custas e honorários advocatícios.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente, atendendo sempre à conveniência da Administração Pública, desde que, justificadamente.

b) A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato independentemente de interpelação Judicial ou extra Judicial, quando a CONTRATADA não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo, ou em parte, sem a prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, e principalmente quando não cumprir o fornecimento, INTEGRAL ou, também, vir a falir ou tornar-se concordatária e ainda, se falecer o seu representante legal.

d) O objeto da licitação será avaliado para verificar a qualidade, sendo constatada uma qualidade inferior a usualmente utilizada poderá o contrato ser rescindido sem ônus para a Câmara Municipal de Nanuque.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos legais, tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 33903099 – Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A garantia dos produtos será pelo período de vigência do contrato a contar da data de assinatura do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

A contratada se compromete reparar e/ou substituir materiais defeituosos no prazo máximo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque-MG com renúncia de qualquer outro, expressamente, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a existir em razão desse contrato, inclusive para ajuizamento de qualquer ação competente.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e declaram conhecê-lo.

Nanuque - MG, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1)..... CPF.....

2)..... CPF.....



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2015-2016

ANEXO VI

CARTA CONVITE 002/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações pertinentes ao fornecimento do objeto desta licitação e, ainda, de cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “1”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Carta Convite Nº 002/2015.

Cidade/Estado ____ de _____ de 2015

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA